



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 419/UFFS/2014

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL/CAPES REFERENTE AO EDITAL Nº 390/UFFS/2014

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufff.edu.br
contato@ufff.edu.br

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 390/UFFS/2014, torna público e homologa o resultado da chamada para a concessão de uma bolsa de estudo do Programa de Demanda Social/CAPES, relativo ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, atendendo ao que estabelecem a Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, e a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

1 Da relação dos inscritos e da classificação

Ordem	Candidato(A)	Classificação
1º	Monique Comim Losina	Classificada e Contemplada
2º	Jakeline Mendes	Classificada
3º	Amanda e Sá Giachin	Classificada
4º	Heloisa Cristina Rampi Marchioro	Classificada
5º	Grazielli Alves Almeida Canalle	Classificada
6º	Marcio Santin	Classificado
7º	Elisabete Baú	Classificada

2 Da entrega da documentação para implementação da bolsa de mestrado

2.1 O candidato aprovado e contemplado deverá preencher o formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista Capes, que serão encaminhados por *e-mail* pela Coordenação do PPGEL, assiná-los e entregá-los na Secretaria Acadêmica, respeitado o endereço e o horário expresso no item 6.1 do Edital nº 390/UFFS/2014 **até o dia 15 de julho de 2014.**

2.2 O candidato aprovado e contemplado que pretende a complementação financeira, proveniente de outras fontes, relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, deverá anexar aos documentos do item 2.1 comprovação de que a remuneração bruta percebida seja inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade.

2.3 A omissão na entrega dos documentos ou o preenchimento incorreto do Termo de compromisso implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

Chapecó-SC, 14 de julho de 2014.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFFS

